



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM  
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e  
Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Conselheiro Adolpho Konder

**Processo: SEI-220008/000566/2021**

**Data da Autuação: 13/04/2021**

**Concessionária: MetrôRio**

**Assunto: FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – ACESSO INDEVIDO NA VIA 1 DE SAENS  
PENA – 01/03/2020 - BO MR10072021**

**Relator: CONSELHEIRO ADOLPHO KONDER**

**2º Sessão Plenária Virtual**

## **VOTO**

O presente processo foi instaurado para análise de ocorrência caracterizada por acesso indevido à Via 1 da Estação Sanes Pena, ocorrido no dia 01/03/2020, às 10 horas e 42 minutos, na operação da Concessionária METRÔRIO.

Importante pontuar que o Relatório do processo já foi prévia e integralmente disponibilizado, inclusive com a descrição minuciosa dos movimentos processuais e documentos recebidos, por esta razão, serão trazidas, apenas, as informações imprescindíveis para o entendimento do presente feito.

A Nota Técnica elaborada pela CATRA, trouxe a dinâmica do ocorrido, inclusive com o lapso de tempo em que a operação foi parcialmente afetada e sua retomada, tão logo encerradas as medidas necessárias para a remoção do usuário.

Os autos não registram quaisquer reclamações acerca do ocorrido.

A conclusão da CATRA é no sentido de total ausência de responsabilidade da Concessionária acerca do ocorrido, eis que o fato gerador do presente, tratou-se de acesso irregular de usuário à via permanente, colocando em risco a sua própria vida, assim como à segurança operacional do sistema ferroviário.

Ficou evidente que a Concessionária não descumpriu qualquer norma contratual ou operacional, valendo destacar que a condutora da composição, assim que identificou o fato, informou a central de controle, bem como solicitou o corte de energia da linha, e a partir daí foram iniciados os procedimentos emergenciais, informando aos demais usuários, sob a evacuação na plataforma dessa via e retirando-os para o mezanino, com a opção da devolução de bilhetes a quem quisesse deixar o sistema.

A Concessionária posicionou-se no sentido de arquivamento do presente feito, sustentando sua total ausência de responsabilidade com relação ao evento gerador do presente feito.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM  
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e  
Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Conselheiro Adolpho Konder

Já a PGA, igualmente, alinhando-se à CATRA, opinou pela ausência de descumprimento contratual, haja vista inexistência de qualquer indício de que a Concessionária tenha concorrido para o fato gerador do presente feito.

Analisando, detidamente, o presente feito, concluo que o acesso indevido descrito pela Nota Técnica, foi evento extraordinário o qual a Concessionária não tinha como evitar, tratando-se de caso fortuito ou força maior, espécies do gênero fortuito externo, no qual se enquadra a culpa exclusiva de terceiros, atraindo, portanto, a excludente de responsabilidade da Concessionária, que, de fato, adotou as providências que se encontravam ao seu alcance, de modo a minimizar as consequências advindas do ocorrido, inclusive no que se refere à continuidade da prestação do serviço delegado dentro dos padrões de segurança regulares.

No caso vertente, os autos revelam inexistir qualquer descumprimento contratual por parte da Concessionária METRÔRIO.

Isso posto e em consonância com a Nota Técnica de Evidência da CATRA e com o parecer jurídico da PGA, **VOTO** por:

1. Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária METRÔRIO acerca do fato relevante da operação, acesso indevido no dia 01/03/2020.
2. Determinar à Secretaria Executiva que, cumpridas as formalidades administrativas, após o trânsito em julgado, sejam os autos devidamente arquivados.

**É como voto.**  
**ADOLPHO KONDER**  
**Conselheiro Relator**